TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Prestação de serviço de manutenção do guarda-corpo instalado no piso superior e escadas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	Unid.	Manutenção do guarda-corpo com vidros e estrutura de alumínio com desmontagem, reestruturação e fixação com pontalete de 50 cm, chumbador químico e fixação do guarda-corpo, situado no piso superior e escada que da acesso ao mesmo.

2.JUSTIFICATIVA

O guarda-corpo localizado no piso superior apresenta instabilidade, balançando de forma significativa quando utilizado, juntamente com a escada que dá acesso ao mesmo. Essa situação compromete a segurança de servidores, visitantes e demais usuários das dependências, podendo ocasionar acidentes e quedas.
Diante da necessidade de garantir a integridade física das pessoas e de preservar a estrutura, faz-se necessária a realização imediata de manutenção corretiva no referido guarda-corpo, de modo a restabelecer sua firmeza e atender às normas de segurança vigentes.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R$ 4.100,00 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

3.VIGÊNCIA

3.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

5.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

5.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

5.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.

5.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).

5.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.

5.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

6.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

6.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

6.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 05 de agosto de 2025